



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 299/17, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 143, 145, 149 e 153 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Estatuto do Servidor Municipal,

RESOLVE:

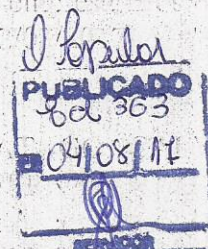
INSTAURAR o competente **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, objetivando a apuração de possíveis irregularidades em contrato de permuta de imóveis realizada entre o Município de Bom Jardim/RJ e a empresa Elos do Brasil Ltda, constante dos Processos Administrativos nº. 1245/17, de 02/03/2017 e nº. 5523/16, de 07/12/2016.

Art. 1º - Designar, os servidores HUDSON MONNERAT GONÇALVES, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº. 10/3773 – CIM, AMANDA FERNANDES DE ALMEIDA PEREIRA, Professor de 1ª a 4ª série, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº. 10/3934 – SG e MARCOS FREDERICO DOS SANTOS, Fiscal de Urbanismo II, matrícula nº. 10/2463 – SMOI, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA destinada a apurar as responsabilidades constantes dos Processos epigrafados, bem como apurar fatos, ações e omissões que por ventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades, ficando assim constituída:

COMISSÃO APURATÓRIA:

HUDSON MONNERAT GONÇALVES
Auxiliar Administrativo II
Matrícula nº. 10/3773 – CIM
Lotação: Controle Interno Municipal
CPF: 095.758.897-62

AMANDA FERNANDES DE ALMEIDA PEREIRA
Professor de 1ª a 4ª série
Assessor de Gabinete
Matrícula nº. 10/3934 – SG
Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete
CPF: 086.540.177-24



mat. 43/6674

Continuação da Portaria nº. 299/17, de 31/07/2017.

MARCOS FREDERICO DOS SANTOS

Fiscal de Urbanismo

Matrícula nº. 10/2463 – SMOI

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CPF: 036.167.967-09

Art. 2º - O prazo estabelecido para a conclusão não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação;

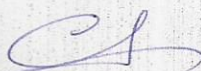
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 31 DE JULHO DE 2017.



ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ADRIANO ABBUD MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL